

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA PRAIA DO SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de esgotamento sanitário na Praia do Siqueira, no município de Cabo Frio/RJ.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Este termo de referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas para execução da obra de ampliação da rede de esgotamento sanitário, incluídos as ligações de esgoto da área intervenção. O objetivo de implementar melhorias nos sistemas propostos é contribuir para a universalização do saneamento básico no município de Cabo Frio, contribuindo para a manutenção dos Recursos Hídricos da Região, e para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.2. O Plano de Investimentos do Comitê de Bacia Lagos São João – CBHLSJ – PAP 2025 - 2028, possui 33% do seu orçamento aportado na rubrica saneamento, com o objetivo de melhorar as condições de saneamento básico da Região, desta forma, vem executando projetos de extensão de rede de esgoto, e construção de elevatórias e linhas de recalques nos municípios do entorno da lagoa de Araruama, neste sentido, aprovou a Resolução CBHLSJ nº 195/2023 para execução da obra de esgotamento sanitário no município de Cabo Frio na localidade da Praia do Siqueira, no valor total de R\$ 1.710.029,02 (um milhão setecentos e dez mil vinte e nove reais e dois centavos). O projeto executivo foi aprovado pela Prefeitura e pela Prolagos que irá receber a obra para operação.

#### **3. DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

- 3.1. A obra de rede de esgoto será realizada na localidade de Praia do Siqueira, a qual localiza-se a cinco quilômetros de distância do centro da cidade de Cabo Frio/RJ, caracterizada por estar às margens da Lagoa de Araruama, em uma comunidade de

- pescadores artesanais, sendo conhecida por apresentar um belíssimo pôr do sol, atraindo moradores e turistas para conferir de perto esse espetáculo.
- 3.2. A área de intervenção abrange as ruas: Luiz Feliciano Cardoso, Irmã Josefina da Veiga, Mário Quintanilha e parte da Joaquim de Melo Junior, conforme pode ser visto destacado em vermelho no Anexo A, do presente Termo de Referência.
- 3.3. A localidade é caracterizada por uma topografia irregular com cotas que variam entre 0,9 e 5,0 metros de altitude. O Sistema de Esgotamento Sanitário a ser implantado será composto de Redes Coletoras (690,95 m), Ramais Prediais (218 unidades domiciliares) e Poços de Visita (17 unidades).
- 3.4. A presente implantação beneficiará 218 unidades entre residências, estabelecimentos comerciais e lotes.



Figura 1: Mapa de Atendimento com a Rede Coletora

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. As especificações do serviço estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

#### **5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. É recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o dia 17 de julho de 2025, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada por meio do e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até dia 17 de julho de 2025

5.3. Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme Modelo Anexo B, deste termo de referência.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - Recurso Obras de Saneamento Básico.

6.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 1.113.439,52 (um milhão cento e treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

6.3. Dotação Orçamentária:

**FONTE:** FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João  
PAP 2025-2028 - Resolução CBHLSJ nº 195/2023

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

7.2. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, em até 30 dias antes do final da vigência do referido contrato.

## **8. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

8.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, e Cronograma Físico-financeiro estabelecido na proposta comercial da CONTRATADA.

## **9. DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

9.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em sendo o caso, quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995, alterada pela Lei Federal nº 10.192/2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP/SCO. Para os itens que eventualmente não constam na mencionada tabela, o critério de reajuste obedecerá ao INCC (Índice de custo da construção), ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo A\_I) e mediante demais aceitações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

11.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

11.2.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

11.2.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

11.2.1.1.2. Nome do projeto;

11.2.1.1.3. Dados Bancários.

11.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 15 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.4. O pagamento está condicionado, além da apresentação da medição e documentos afins, da apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso: a) respectivas medições, faturas e notas fiscais; b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária; c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

11.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

11.6. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA por meio de pix ou transferência bancária.

## 12. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 12.1. A obra objeto deste contrato será executada sob a direção e Responsabilidade Técnica do (a) Engenheiro (a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.
- 12.2. A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local da obra até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, conforme qualificação exigida no Ato Convocatório, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.
- 13.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 13.3. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução da obra, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.
- 13.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.
- 14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 14.3. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 14.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 14.133/21, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.
- 14.5. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência, e seu Anexo A, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.
- 14.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 14.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 14.9. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- 14.10. Se responsabilizar integralmente pela qualidade da obra e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

– ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

14.11. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e a obra executada, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

14.12. Obriga-se a apresentar no final da obra o projeto de “As Built” constando todos os elementos físicos executados, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

14.13. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário (a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

15.3. Nomear Fiscal para o Contrato.

15.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES**

16.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

16.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## 17. DO DIÁRIO DE OBRAS

17.1.A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
3. As consultas à Fiscalização;
4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
5. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
6. As respostas às interpelações da Fiscalização;
7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

II – pela Fiscalização:

1. O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
2. O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
4. As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

17.2.Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

## 18. DAS MEDIÇÕES

18.1.A CONTRATADA deverá apresentar 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, a primeira medição em meio impresso e digital.

18.2.As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização designada e nomeada pela CONTRATANTE,

justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com as especificações técnicas presentes nos anexos do ato convocatório.

18.3. As medições serão compostas por:

18.3.1. Boletim de Medição contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), descrição dos serviços realizados, quantidades medidas, preços unitários e totais e o valor total da medição, além de outros dados relevantes como valores acumulados e de saldo;

18.3.2. Memória de Cálculo contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), todos os cálculos que foram levantados para mensurar os serviços executados informados no Boletim de Medição;

18.3.3. Relatório Fotográfico em impressão colorida contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), imagens que demonstrem os serviços realizados, deixando evidente o trabalho que foi executado. Todas as fotos devem conter legenda que possibilite a identificação do local e do serviço realizado;

18.3.4. Relatório Diário de Obra (RDO) contendo: Registro diário do progresso da obra descrevendo as atividades realizadas, os materiais e ou equipamentos utilizados, a quantidade de funcionários com suas especializações e as condições climáticas por período do dia (manhã e tarde).

## **19. DAS GARANTIAS**

### **19.1. DA GARANTIA DO CONTRATO**

19.1.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo como beneficiários da apólice a CONTRATANTE, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária; ou
- II - Seguro-garantia.

19.1.1.1. Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.1.1.2. Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 19.2. do Edital.

19.1.2. COBERTURA: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.1.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

19.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

19.1.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 13 deste Edital; e

19.1.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.1.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

19.1.3.1. Caso fortuito ou força maior;

19.1.3.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

19.1.3.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

19.1.4. VALIDADE DA GARANTIA: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja

comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

19.1.5. READEQUAÇÃO: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

19.1.6. EXTINÇÃO: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

19.1.7. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

## **19.2. DA GARANTIA DA OBRA**

19.2.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo reparo de defeitos ou vícios que surgirem na obra pelo período de 01 (um) ano após a sua conclusão.

19.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de que a obra seja sólida e segura, respondendo por danos causados pela falta de solidez ou segurança por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão, de acordo com o Código Civil.

## **20. DO TERMO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, após aprovação do “As Built” pela Prolagos, empresa que irá operar a rede construída.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 21.1.1. ADVERTÊNCIA, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 21.1.2. MULTA DE MORA DE 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 21.1.3. MULTA DE 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 21.1.4. SUSPENSÃO temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 21.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 21.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **22. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 22.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 23.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail: [selecaodepostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepostas@cilsj.org.br).

## 25. Anexos

- A\_I\_cronograma\_físico\_financeiro;
- A\_II\_especificações\_técnicas;
- A\_III\_memória\_de\_cálculo\_e\_planilhas\_orçamentárias;
- A\_IV\_projetos.

**Elaborado por Vanessa Sotto Maior**

Analista Técnica II

**Revisado por Cláudia Magalhães**

Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ